ANNO DE 1841. SEXTA FEIRA 12 DE NOVEMBRO. NUM. 247.

Tudo agora depende de nósmesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis; sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pratenção	Seg. e Sextas feiras
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras
Cidade de Olinda	Todos os dias
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOV.

Quart. ming.	a 5	as 1 h. e 52 m. da tard.
Lua Nova	a 13	as 3 h. e 6 m. da man.
Quart. cresc.	a 21	as 3 h. e 48 m. da man.
Lua Cheia	a 28	as 4 h. e 15 m. da tard.

Maré cheia para o dia 12 de Novembro.

As 3 horas e 42 minutos da tarde.
As 4 horas e 6 minutos da manh.

CAMBIOS. — NOVEMBRO 11.

		Comp.	Venda.
Londres	29 1/2 d. por 1$000 ced.		
Lisboa	80 a 85 por o/o premio por metal offerecido.		
França	320 reis por franco.		
OURO — Moeda de 6$400 reis, velhas		14$500	14$700
" Ditas " " novas		14$400	14$600
" Ditas de 4$000 reis,		8$100	8$300
PRATA — Patacões Brasileiros		1$620	1$640
" Pesos Columnarios		1$620	1$640
" Ditos Mexicanos		1$600	1$620
" Miuda.		1$420	1$440
Disc. de bilh. da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.		1 o/o	
Idem de letras de boas firmas		1 1/2 a	1 1/4
Moeda de cobre 3 por 100 de		disc.	

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Severianno M. - Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
9 Terça S. Theodoro M. - Relação e aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
10 Quarta S. André Avillino. -- Aud. do Juiz de D. da 3. vara.
11 Quinta S. Martinho B. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
12 Sexta S. Martinho P. M.- Audiencia do Juiz de D. da 1. v.
13 Sabbado Euzebio B. - Relalaç. e audiencia do Juiz de D. da 3. vara.
14 Domingo O Patrocinio N. S.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 8 do corrente.

Officio – Ao commandante das armas, para ordenar que a companhia de Artifices dé a guarnição da praça no dia 14 do corrente, e fasendo render as guardas as sete horas da manhã.

Dito – Ao mesmo ordenando-lhe, que expeça as convenientes ordens aos commandantes da fortalesa do Brum e forte do Buraco para darem uma salva de 21 tiros na tarde do dia 14 do corrente na occasião em que a procissão de Corpo de Deos passar pela rua de S. Francisco.

Dito – Ao commandante superior da guarda nacional do Recife, para ordenar que os corpos da mesma guarda nacional estejão formados na rua Nova pelas 3 horas da tarde do dia 14 do corrente a fim de acompanharem com o corpo de policia a procissão do Corpo de Deos.

Dito – Ao commandante geral do corpo de policia, para faser marchar o mesmo corpo para a rua Nova as tres horas da tarde do dia 14 do corrente, para acompanhar a procissão do corpo de Deos, devendo receber as ordenes do commandante superior da guarda nacional.

Dito – Ao commndante da escuna Bella Americana para dar uma salva de 21 tivos na occasião em que salvar a fortalesa do Brum e forte do Buraco.

Dito – Ao Exm. bispo deocesano, communicando-lhe a expedicção das ordens supras.

Dito – Ao inspector da thesouraria da fasenda enviando-lhe, como requesitou, um officio do commandante das armas acompanhado da informação que deu o Major Antonio Gomes Leal acerca de varias despesas que havião sido feitas pelo tenente Jose Gregorio de Jesus a pouco fallecido.

Dito – Ao mesmo, enviando-lhe para seo conhecimento e execução um exemplar do tomo quarto, caderno primeiro das dicisões do governo imperial, no qual achará a de numero 285 declarando os limites da autoridade dos inspectores das thesourarias a respeito dos procuradores fiscaes dellas.

Dito -- Ao inspector da thesouraria das rendes provincias, fasendo-lhe, igual remessa.

Dito – Ao mesmo, partecipando-lhe, que forão providos nas cadeiras de 1. lettras do Brejo, Vallerianno Biserra Cavalcante de Albuquerque, e de Pesqueira, Pedro Ernesto Rodrigues da Silva.

Dito – Ao director do lyceo, communicanlhe o conteudo no precedente officio.

Igual communicação foi feita a camara municipal do Brejo, e a de Cimbres.

Dito – Ao Inspector da thesouraria das rendas provinciaes, para fazer abonar dous meses de soldo adiantados ao terceiro commandante do corpo de policia Antonio Jose Pestana que destaca para a comarca de Flores

Dito – Ao comandandante geral do corpo de policia, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito – A camara municipal do Brejo, approvando a arrematação dos dizimos de miunças daquelle municipio por tempo de um anno, e pelo preço de 150U500 reis.

Dito – A camara municipaldo Bonito, significando-lhe em resposta ao seo officio de 18 de outubro ultimo, que ja forão dadas as providencias necessarias a cerca da substituição da cadeira de primeiras lettras daquella Villa.

Portaria – Ao administrador fiscal as obras publicas para fornecer ao doutor Jose Joaquim de Moraes Sarmento as madeiras e mais objectos constantes da relação que se lhe remette, precisos para a factura de uma das estantes da aula de Chimica e Phisica.

Officio – Ao doutor J. J. de Moraes Sarmento, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Idem do dia 9.

Officio – Ao inspector da thesouraria da fasenda, enviando-lhe a conta da despesa feita com 10 recrutas vindos de Garanhuns, e que foi paga pelo respectivo collector, a fim de que lhe dê o conveniente destiuo; devendo mandar pagar a Ignacio dos Reis Campello procurador fiscal do prefeito daquella comarca a quantia de 2U720 reis de despesas miudas feitas com a conducção dos ditos recrutas.

Dito – Ao prefeito da comarca de Garanhus communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito – Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando-lhe que mande pagar o aluguel mensal de oito mil reis da casa pertencente a camara municipal do Brejo, e que actualmente está servindo de Cadeia segundo requesita a mencionada camara em officio de 31 de agosto ultimo.

Dito – A camara municipal do Brejo, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Portaria – Nomeando para coronel chefe da legião da guarda nacional de Flores ao tenente coronel do primeiro batalhão Francisco Barbosa Nogueira Paz, e para tenente coronel do referido primeiro batalhão ao major Manoel Pereira da Silva.

Officio – Ao commandante superior da guarda nacional de Flores communicando-lhe as nomeações supras, e determinando-lhe que ordene aos nomeados que solicitem suas patentes.

Idem do dia 10.

Officio – Ao prefeito da comarca, significando-lhe em resposta ao seo officio de 9 do corrente, que a presidencia concede a demissão, que pedio o major Manoel Biserra do Valle do cargo de Sub-prefeito desta freguesia, devendo louval-o pelo bom serviço que prestou neste exercicio, e remetter a proposta de quem o substitua.

Dito – Ao prefeito da comarca de Goianna respondendo-lhe que foi remettida ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes para ser paga a conta, que acompanhou o seo officio de 6 do corrente, da despesa feita com as luses da cadeia da mesma comarca nos meses de agosto, setembro e outubro deste anno.

Dito – Ao inspector geral das obras publicas, approvando o contracto da arrematação da obra do melhoramento da estrada de Parnameirim junto a Santa Anna, feito com o cidadão Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Dito – Ao chefe interino da legião da guarda nacional de Olinda para ordenar que o primeiro batalhão da mesma Legião dé uma guarda de honra, para acompanhar a procissão da Senhora do Amparo no dia 21 do corrente, devendo a mesma apresentar-se a frente da respectiva igreja as nove horas da manhã do referido dia, a fim de que a festividade se torne mais explendida, conforme requesita a irmandade da mesma Senhora.

Dito – Ao juiz e mesarios da irmandade de Nossa Senhora do Amparo em Olinda, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Dito – Ao commandante geral do corpo de policia respondendo-lhe, que pode demittir o soldado Francisco de Paula Sá Leitão Amoso, visto que a sua capacidade fisica o priva a continuar no serviço.

Dito – Ao juiz de direito interino da segunda vara do crime, nomeando-o para presidir as rodas da segunda parte da setima loteria do theatro, que tera' lugar no dia 16 do corrente conforme a partecipação do respectivo escrivão

Dito – Ao escrivão da loteria do theatro, communicando-lhe a nomeação supra.

Dito – Ao arrematante do imposto sobre o consumo das carnes verdes no municipio de Garanhuns, significando em resposta ao seo officio de 25 de setembro ultimo, em que partecipa não ter podido conseguir a cobrança do dito imposto em algumas povoações por se recusarem ao pagamento alguns individuos, que o devem, e pedindo por conseguinte providencias; que deve proceder a tal respeito na conformidade da lei, uzando do direito, que ella lhe concede.

THEZOURARIA DE FAZENDA.

Expediente do dia 8 do corrente.

Officio – Ao commandante das armas, enviando-lhe, em cumprimento do officio do Exm. presidente da provincia de 29 de abril ultimo, as fés de officio dos officiaes do estado maior de primeira e segunda classe, e avulsos, que presentemente pertencem a esta provincia.

Dito – Ao inspector da alfandega partecipando-lhe para sua intelligencia haver o Exm. presidente da provincia communicado por officio de 6 do corrente, em cumprimento do imperial aviso do primeiro de outubro ultimo, que havendo o consul geral de S. M. o Rei dos Paises Baixos na corte solicitado, que na ausencia do consul de sua nação nesta provincia G. A. B. a Brandis possa exercer as pensões deste consulado P. Civou Scheten; S. M. imperial approvara esta nomeação.

Igual officio foi dirigido ao administrador da mesa do consulado.

Dito – Ao administrador da mesa do consulado, disendo-lhe, que requesitando o administrador do correio desta cidade por officio da mesma data, huma porção de páo brasil quanto baste para faser tinta encarnada para o carimbo das cartas no espaço de um anno, fizesse a esta requesição, mandando entregar ao porteiro daquella administração: João Disas Barbosa das lascas do dito páo, que existirem sem uzo, a dita porçãopedida.

Dito – Ao Administrador do correio, partecipando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito – Ao inspector geral das obras publicas com o requerimento de Herculano Jose de Freitas pedindo por aforamento o terreno de que se acha de posse na rua da praia do bairro de Santo Antonio desta cidade para em vista do despacho do Exm. Presidente da provincia no mesmo requerimento proferido mandar proceder a demarcação, e avaliação do dito terreno, separando-se a parte pertencente a marinha daquella que for alagado, marcando o praso dentro do qual deve o mesmo faser o caes, e a rua projectada na conformidade da informação.

Dito – Ao mesmo com o requerimento de D. Francisca Escolastica Josefa da Costa para se dignar mandar proceder a demarcação, e avaliação do terreno, que lhe foi concedido, constante do requerimento, e documentos, que aconpanhavão, separando-se o terreno alagado do de marinha.

Dito – Ao mesmo com o requerimento de Domingos Jose da Costa para se dignar mandar proceder a demarcação, e avaliação do terreno de marinha, e alagado que foi concedido por despacho do Exm. presidente da provincia no requerimento que acompanhou.

EDITAL.

Francisco Manoel de Almeida Catanho, administrador interino da mesa do consulado etc.

Faz saber que no dia 15 do corrente na porta da mesma, se ha de arrematar huma caixa de assucar branco numero 1 aprehendida pelo guarda conferente do trapixe da alfandega velha, por falsificação de marcas e peso liquido do assucar, em cujo dia se findão os prasos marcados no regulamento, sendo a arrematação livre de despesas ao arremattante.

E para que chegue a noticia a quem convier mandei afixar o presente edital na porta desta administração, e publicar pela imprensa.

Meza do consulado de Pernambuco 11 de novembro de 1841.

No impedimento do administrador.
Francisco Manoel de Almeida Catanho.

Continuação dos devedores de impostos do banco.

Jose Joaquim Alves Teixeira & Comp.	15U00
Resende Alves da Silva.	10U000
Manoel Pereira Caldas	20U000
Joaquim de Souza Pinto.	67U000
Jose Epifanio Durão	20U000
João Manoel Pinto Chaves	10U000
Antonio Jose Gomes.	8U000
Jose Zacarias de Carvalho	12U000
Felis Francisco	3U000
Manoel Jose Alves Vianna	12U000
Viuva de Joaquim Antonio de Vasconcellos	12U000
Domingos Alves da Costa.	9U600
Luiz Ferreira dos Santos.	8U000
Jose Joaquim Lopes Moreira	7U200
Manoel da Silva Lopes	6U000
Miguel Arcanjo de Figueiredo	9U600
Jose de Carvalho Bastos.	10U000
Manoel Aves da Costa	12U000
Francisco Rodrigues de Moura	6U000
Jose Antonio Martins Bareia.	10U000

(Continuar-se-ha.)

Communicado.

Até hoje dia da aparicão do 4. n. de Ordem nada tinhamos lido, e ouvido a *respeito*

da demissão dos Empregados da Camara Municipal desta Cidade, que merecesse resposta sizuda: as declamações e vozerias desentoadas taes como as que sahirão no n. 3. da Ordem, e do bico da penna do Guarda Nacional, e do admirado cabe o silencio resposta adaptada aos que fallão sem dar a razão do seu dito. O 4. n. da Ordem se entranha mais pela questão, e pensa talvez ter bem desempenhado a tarefa de hum juridico analitico; vejamos se lhe cabe a gloria do triumpho. Principiaremos protestando discriminar dos argumentos tudo quanto nos parece despeito, e fora dos principios que inculca professar hum defensor da Ordem; atribuindo á primeira authoridade da Provincia espirito de partido, a este Presidente que pela sua decisão a respeito da questão da Camara apresenta a Pernambuco, e ao Brasil inteiro o mais honroso titulo de sua imparcialidade, e rectidão, e huma lição exemplar para aquelles que feixão os olhos á Lei, e ao direito, e só enxergão amizades, vinganças, partidos &c., não he preciso dizer mais em Pernambuco onde se sabe mui bem, que S Ex. teve de vencer as affeições de seu coração, as considerações de amizade para ligar-se a Lei, e a justiça, he esta huma virtude que deve ser proclamada, sim seria hum dever no estado de morigeração; mas huma virtude, repetimos, mui rara no meio da contagião moral que ataca, e mata por toda a parte do Brazil. He na verdade insuportavel ouvir os raciocinios de hum Filosopho, que baldo de rasão recorre aos sofismas. Vamos a competencia do Exm. Presidente da Provincia para dicidir a questão, que lhe he negada pela Ordem, que melhor seria haver-se circunscripto, a este objecto como prejudicial a todo o acontecido, porque talvez se sahisse mais airoza, negando a competencia, e aplicando o principio de não poder produzir effeito legal huma causa illegal, do que clamando a decisão de S. Ex. a huma analize rigorosa.

Diz a Ordem que a Lei do 1. de Outubro he geral, e que só ao Governo Supremo compete dar instrucções para sua boa execução; assim como para boa execução das Provincias compete aos Presidentes de Provincias.

Não sabemos quem dice a Ordem, que a Lei do 1. de Outubro he geral, do Acto Addicional se deduz o contrario, a interpretação nada dice de positivo, e estamos persuadidos que he a unica cousa que resta as destituidas Assembléas Provinciaes; mas a Ordem desviou-se inteiramente da questão: não se trata agora de dar execução a huma Lei nova, que deve sem duvida ser acompanhada das Instrucções, trata-se da intelligencia de hum artigo, que se ostenta duvidoso, e ou ella seja geral, ou Provincial se deve recorrer ao Presidente da Provincia tão apto para explicar as Gerações, como as Provinciaes, porque os §§ 1. 2. e 3. do Art. 5. da Lei de 3 de Outubro de 1834 não fallão das Leis Provinciaes somente, e sim de todas, e escuzamos explicar que ao Presidente da Provincia compete a intelligencia das Leis como meio para cumprir os preceitos do referido Art. 5. nos §§ 1. Executar " e fazer executar as Leis " 2. Exigir dos Empregados as informações e partecipações que julgar convenientes " para boa execução das Leis ". 3. Inspeccionar todas as Repartições para conhecer o estado dellas, e dar as providencias necessarias " para que estejão, e se conservem segundo as Leis "; porque os mesmos Veriadores dominantes reconhecerão no Exm. Presidente este direito. Não forão os Veriadores que lhe subalterão a duvida que tiverão de ser o digno Presidente da Camara Joze de Barros Falcão de Lacerda, competente para presidir a mesma Camara, entregando assim ao juizo do mesmo Exm. Snr. a intelligencia de hum Art. da Lei Geral (no entender da Ordem) do 1. de Outubro de 1828 tão claro como a luz? e não se sugeitarão a judiciosa decisão de S. Ex. ? que razões pois a não ser o arbitrio o mais desregrado podem justificar semelhante contradição? Pois ha competencia para hum Art. e não ha para outro da mesma missiva a Lei? Diz a Ordem q' o meio pelo qual conheceu o Exm. Presidente da Provincia da injusta e arbitraria deliberação da Camara foi incurial; porque attendeu a hum officio do digno Presidente da Camara que denunciou o illegal procedimento da mesma, na deliberação tomada a respeito da demissão de seus Empregados, e conclúe manifestando da maneira a mais significativa as intenções, os dezejos dos Veriadores, em summa suas vistas sinistras quando praticarão hum acto tão revoltante. Os Veriadores dominantes quiserão surpreender a boa fé, e conhecida bonomia geralmente reconhecida de seu Illustre e honrado Presidente o Coronel Barros, propondo a demissão dos demais Empregados com excepção do honradissimo Fiscal Bento de Barros Falcão, e como o digno Coronel repelio a medida porque seu coração repugna com a violencia sem olhar para a pessoa que a sofre, não consentio que se desse ao acto todo o effeito, e mostrou em fim que não aceitava a offerta que astuciosamente lhe fazião com a conservação de seu honrado irmão, hum aditamento accintoso incluindo a seu irmão lhe foi fulminado como pena pelo Vereador...., que excede a todos no despeito, e desembaraço. Bem se vê que os Veriadores querião que o seu acto passasse de subito, sem exame, sem opposição, e que se querem constituir arbitros dos seus Empregados, e tãobem dos interesses do Municipio, pelo que muito os molestou a decidida e justa opposição dos dignos Veriadores Machado Rios, e Barros Falcão.

Como he que em Pernambuco se ataca tão de frente ao direito de petição consagrado na Constituição do Imperio? como he que se chama incurial o meio de que lançou mão o Presidente de huma Corporação para levar ao conhecimento do seu primeiro Administrador o procedimento tumultuario da mesma Corporação, quando este direito podia ser exercido por qualquer Cidadão ainda o mais indiferente aos negocios do Municipio? e a Lei que dá ao Exm. Presidente da Provincia a attribuição de inspecionar as Repartições determina a maneira, o modo porque deve empregar a inspeção?

Tratos deu a Ordem ao seu juizo para bem entender os fundamentos da justissima deliberação do Exm. Presidente da Provincia, entretanto de nenhum exforço precisamos para descobrir-mos os sofismas de sua desregrada analise. Falla de huma Commissão criada especialmente para tratar da demissão dos Empregados, e faz conservar o direito de demittir até a epoca em que a Commissão teve de apresentar o seu parecer: he este hum novo modo de difinir Direitos! e quaes forão os fundamentos do parecer dessa Commissão, quaes os crimes, e as faltas que apresentou dos Empregados? talvez que se tenhão agora forjado; mas ou existissem ou existão agora porque senão patenteião? os Empregados querem ver denunciados ao publico seus crimes, e as faltas que os constitue prevaricadores, e improbos na insolente expressão da Ordem.

Causa dó, e ao mesmo tempo injoa as concluzões que fora das regras as mais treviaes do raciocinio tira a Ordem, como por exemplo quando diz que o Secretario sendo conservado em quanto bem servir, e durando os Fiscaes quatro annos temos que os Fiscaes serão sempre conservados ainda que mal sirvão; ora semelhante modo de raciocinar nos leva tambem a conclusão de que os Empregados vitalicios ainda que mal sirvão toda a sua vida serão sempre conservados; mas a Ordem bem sabe, que os Empregados, que mal servem comettem hum crime, e que para os Tribunaes Judiciarios são remettidos com suas culpas, e que de responderem aos Tribunaes não estão isentos nem os de huma duração certa, nem os amoviveis adnutum, e que a natureza do Emprego he que demanda este segundo modo de dimittir; e finalmente que não só os vitalicios como os de uma duração temporaria podem ser dimittidos por sentença. O Simile dos Officiaes do Corpo de Policia he de não cheia! em verdade he preciso argumentar com muita má fé para comparar a attribuição de dimittir os Officiaes do Corpo de Policia que está escrita mui explicitamente na Lei -- em quanto merecerem a confiança do Presidente da Provincia -- com a dmissão dos Empregados da Camara que a excepção do Secretario não está consignada por semelhante maneira em nenhum dos Arts. da Lei do 1. de Outubro de 1828, e o Simile pode antes corroborar nossos anteriores raciocinios porque se vê que mesmo para os Empregados demittidos adnutum os meios judiciarios.

He verdade que o artigo da lei que manda impor multas pecuniarias aos fiscaes, não falla do procurador, mas he por que este está obrigado por seos bens, ou de seo fiador a endemnizar a Camara os prejuizos que lhe cauzar, e he para isto que a lei exige hũ fiador especial, ou a responsabilidade da Camara em seo favor. Com razão se lastimão os veriadores por não terem podido effectuar, e tirar bom rezultado de seo coloio, filho de circunstancias que ficão por ora adiadas; mas que logo serão reveladas ao publico, e que muito desairão a cidadãos que querem passar por sizudos e honestos; e mais se exarperão por verem que como tal avizo não poderão illaquiar a boa fé do Exm. Presidente da provincia, pelo q' vem outro de encomenda, q' tambem não terá cabido no animo do Exm. Presidente, que não preciza em materias desta natureza dos concelhos do seo digno, e illustrado secretario, alias mui cordatos, e mui valiosos quando são precisos, para ver que este avizo de 3 de Março de 1834 foi lavrado pelo ministro quando ao governo supremo competia excluzivamente o direito de entender as leis, direito q' pela lei posterior de 3 de Outubro do mesmo anno se tornou comulativo aos Presidentes nas suas respectivas provincias, e que não pode passar por infalivel a opinião de hũ ministro quando vemos na collecção das leis brazileiras infinitos exemplos de opiniões encontradas sobre o mesmo objecto. Reciando enfadar aos leitores com a repetição dos raciocinios que muito bem desenvolvidos forão pelo legista, e pela deliberação de S. Ex. nós chamamos a questão a hũ só ponto, e ao alcance da enteligencia a mais mediocre com o seguinte raciocinio. Em que se fundarão os veriadores para determinar a demissão dos seos empregados? Seria no direito de demeti-los por não serem de sua confiança, ou de mal servirem? este direito não está escrito na lei, mas nós lh'o concedemos para lhes dizermos que em tal cazo procederão contra a lei expressa, que marca a duração de quatro annos para tais empregados; ou seria a dimissão por terem os empregados findado os seos quatros annos? tambem procederão contra a lei, por que hũ dos fiscaes Bento de Barros pouco mais de hũ anno tem de existencia e os dois de Santo Antonio e Recife, assim como o procurador estão dentro dos novos quatro annos por que continuarão a servir. Seria n'uma, e n'outra couza? assim parece sigundo o que se tem por ahi expendido, e conforme a ordem, más semelhante doutrina encerra o grande absurdo de existirem ao mesmo tempo duas couzas, que se destroem mutuamente; por que o direito de dimittir a arbitrio destroe a duração de quatro annos, e o direito de durar quatro annos destroe o direito de demittir a arbitrio. He inegavel que este argumento despensa todos os outros.

Parece que com o que temos dito bem provado está que os veriadores não olharão para o direito, e só para a vontade, o caprixo, e vingança, que irrogão huma injuria a huns poucos de cidadãos dando lugar a seo disconceito para com o publico, que não tem podido prescrutar huma dimissão toda misterioza, que a sociedade dos pretendentes, e o espirito de partido tambem entrão com a sua parte no procdimento dos veriadores, e finalmente que não esperavão elles por pareceres de commissões, e somente pelo tempo em que se podessem aliar a vingança com a mal vadeza, a ignorancia com a condecendencia, e fraqueza de espirito.

Pernambuco deve olhar para o facto como hũ signal de boas desposições para seguir-se aqui o exemplo terrivel das outros provincias do norte, onde as leis estão mudas, e os cidadãos são impunemente accometidos em suas pessoas, propriedades, e honra; felizmente esta provincia tem á sua frente hũ cidadão constitucional e probo, e ainda tem em seo seio hũ coronel José de Barros Falcão de Lacerda, hũ Francisco Carneiro Machado Rios que se revoltão contra as violencias, e o mesmo publico que toma grande parte na offensa feita a qualquer cidadão, signal evidente de que ainda existe liberdade. Voltaremos breve para tratarmos da desobediencia formal cometida pelos veriadores quando receberão o officio do Exm. Presidente da provincia; entretanto denunciamos ao publico o abandono em que se achão os negocios do municipio, e tambem denunciamos ao publico a ordem que está anarquizando a provincia.

O Aristarcho.

Correspondencia.

Snrs. Redactores.

A nossa correspondencia incerta no Diario n. 241 de sexta feira 5 do corrente foi ter ás mazellas de alguem a cujos guinxos acodio o Senhor Corrector com o emplasto que vem no Diario n. 242: " sempre he bom ter amigos! "

O Gato com hum tranbolho não fica mais contente do que nós ao ler-mos a defeza dos Senhores dimittidos pela Camara, defesa de pulso, que poem tudo de boca a banda, poem os demittidos livres de culpa e pena, em fim defeza de hum Corrector: " Mestre André fazei Cabilleiras. "

Nos esperavamos pela nós o " Padre " que primeiro levantou a antifona contra a Camara, esperavamos o ' Legista ', e outros que seguindo a corda coral tem tão bonito psalmiado em louvor e honra dos mesmos demittidos; nunca porem nos veio a lembrança tiriamos de lutar com hum Corrector, que aparece, e salta a terreiro com quatro pedras nas mãos: " ora isto sempre foi o diabo que appareceo a Náu da India!

E como poderémos nós satisfazer ao Senhor Corrector, que quer Posturas que digão respeito ao Cavallinhos que por ahi a sua vontade expeinoteião sob pena de cahir sobre nós o Ceo velho, se nos as não escarrarmos no seo Diario? El Rei " Hierão " mandou por huma Lei que seos vassalos não fallassem e nem abrissem boca sob pena de morte; o Senhor Corrector, manda que fallemos sob pena de huma solemne discompustura. Ninguem dirá que este Senhor he menos austero conosco do que foi " Hierão " com os seos vassallos este cominando a morte aos que fallassem ainda deixava o arbitrio de se exprimirem por pantomima; porem aquelle.... aquelle Corrector inexoravel, os seos Decretos são " de dente ou queixo. "

Ora bem, ja que o Senhor Corrector quer que fassamos de " Joze Vital, ou de Feijão de Coco ", mestres que forão de mininos no tempo em que se não ensinava sem palmatoria, he forcoço digamos alguma cousa a ver se escapamos da Logica, da Ribeira da qual temos tanto medo, quanto tem os mininos do papão.

Pela Lei do 1 de Outubro de 1828 que serve a Camara Municipal de Regimento artigo 66. §. 1. he da privativa attribuição da mesma Camara o providenciar sobre a conservação, e reparos das Calçadas; tão bem no ditto artigo. §. 3: Se encarrega a Camara a inspecção dos que correm pelas ruas e com taes correrias podem encomodar os habitantes. Para que a Camara possa providenciar sobre taes objectos he mister tenha quem por ella pesquisse, e lhe narre a existencia dos taes corredores, e destes ou daquellas calçadas desconcertadas e daqui sem duvida vem conceder-lhe a Lei nomear Fiscaes, como quer nomear e não a deixão, impondo aos taes Fiscaes no artigo 85 a obrigação de dar a Camara parte em cada reunião de tudo quanto julgarem conveniente. Hajão pois, ou não hajão as taes Posturas que tanto deo no goto ao Senhor Corrector, os Fiscaes são cumplices, e responsaveis; isto he, se ha; são cumplices, por que não incoimão os transgressores; e senão ha tão bem são cumplices por que não avizão a Camara da existencia dos desconcertos, e das Correrias para que esta mande concertar os disconcertos, e faça huma Postura contra os que correm em Carrinhos e em Cavalinhos.

Sempre ouvimos dizer " que quem come a papa deve rezar o Pater noster " — se os Fiscaes fossem só para lamber a papinha sem mais incomodo do que aquelle a que se entregão pelo que tudo vai como nós vemos, e mesmo os que não veem sentem, pois não he graça huma abalroadella contra huns Taboleiros cheios de figas grandes, e figas piquenas de pau do ar. com que se atravancão as ruas e portas de escadas, tendo ao lado huma posta de carne preta com dois olhos de neve: então o tal Emprego de Fiscal era milhor " que fazer meias. "

Não vamos adiante, e ja estamos arrependidos de fallar nos taes taboleiros por que amanhã talvez appareça o Senhor Corrector pondo-nos aos peitos, como lá dizem, a faca, para que apontemos debaixo das mais severas penas a Postura sobre as figas.

O G. Nacional.

Noticias Estrangeiras.

MANIFESTO.

Do governo hespanhol em resposta á allocução do Papa.

Com tanta supreza como sentimento terá recebido o mundo christão essa allocação de S. Santidade, que pronunciada n'um consistorio secreto, se publicou immediatamente em milhares de exemplares circulados pela Hespanha e pela Europa. As fórmas de que vem revestido este escripto são de afflicção e dôr a mais profunda e lastimosa; porem é na realidade uma violenta invectiva em que o governo, e a nação hesponhola se vêem acerbamente accusados de perseguidores da igreja, de suspeitos na fé, e como ameaçados de ser excluidos do gremio da christandade se não tornão a si. De sorte que não bastava á desgraça deste paiz uma

guerra intestina de sete annos, produzida e prolongada pela ambicão de reinar; era preciso que ao terminar-se pelo bom senso e generisidade de uns e outros hespanhoes, vies se o pai commum dos fieies lançar essa chamma incendiaria sobre o não bem extincto fogo, para que não deixe de verter sangue o povo christão, e a guerra civil se renove convertida n'uma guerra religiosa.

Felizmente não estamos já nos tempos de odiosa memoria, em que a um ameaço do Vaticano tremiam os thronos, e se agitavam as nações. Não ha duvida em que agora a intencão é em grande parte hostil; porem não deve have-la tão pouca em que será repellida e com todo o vigor escarmentada; porque os hesponhoes saberão nesta occasião, como já o tem feito em outras muitas, distinguir perfeitmente bem entre o que devem á sua fé, não maculada jámais, e o que devem á sua segurança e independencia, entre os interesses verdadairamente respeitaveis da igreja de Jesus Christo, e as pretenções injustas e nunca bandonadas da curia romana.

Não descerá o governo de S. M. a uma polemica de controversia; a esse campo de subtilezas e cavillações, em que a cada ponto que se ventila, a cada caso que se controverte por extraordinario e divergente que seja, ha a sua maxima ou principio que allegar, e um exemplo antigo ou moderno que seguir. Não: este caminho seria pouco decoroso a uma nação grande e nobre, e o governo hespanhol irá mais franco e resolutamente a um fim. Expondo com brevidade e candura os factos que tem mediado neste grande negocio desde a morte do Sr. D. Fernando 7., manifestará aos olhos da Hespanha, e aos da Europa de que parte estão a ingenuidade e temperança, de qual o artificio e a obstinação sem razão. Assim não se fará estranho a ninguem o partido justo e vigoroso que o governo tem que tomar para defender os grandes interesses que estão confiados á sua vigilancia e ao seu zelo.

Pouco depois do fallecimento daquelle monarcha, S. Santidade, a quem immediatamente se participou isto, prorompeu em exclamações de dôr, e offereceu que ia fazer fervorosas supplicas ao Omnipotente para que nesta circumstancia affastasse qualquer desastre do catholico reino de Hespanha, orfão de pai. Nobre e piedoso desejo, se já não viesse torcido com duvidas que o Summo Pontifice aparentava ter sobre a legitimidade do direito da nossa amada rainha a succeder a seu pai o defunto rei.

A este motivo de suspeita se ajuntava a denegação de a reconhecer até estar de acordo com as outras potencias, e novas queixas sobre o modo com que eram maltractados os ecclesiasticos em alguns periodicos hespanhoes. Isto na verdade não era outra cousa que començar o santo padre a realisar por si mesmo o desastre que aparentava temer, e anticipar elogios e desculpas para ulteriores desvios.

Para dissipar estas duvidas se lhe communicou a pragmatica sancção de 31 de Março de 1840, comprehendendo as disposições do rei Fernando, e se lhe fez presente a humanidade com que por todas as classes do Estado havia sido jurada herdeira e successora sua a princeza D. Isabel, rainha já nesta occasião reconhecida e obedecida em um throno pelos hespanhoes. Mas para o santo padre a pragmatica sancção não era mais que um documento importante, digno de ter se á vista quando se tomasse no assumpto um acordo definitivo.

Manifestou-se-lhe quão debil era o partido de D. Carlos em Hespanha, quão pequeno o numero de suas tropas que o seguiam que não tinha uma provincia, uma capital, uma fortaleza que o protegesse e estivesse por elle. Dis o se mostrava S. Santidade duvidoso, e inclinava-se a crer o que resultava de differentes papeis que chegavam á sua noticia.

Insistiu-se por ultimo, e representou-se-lhe a pouca razão que havia em negar á innocente e orfãa Isabel, com tantos direitos a seu favor, o que se tinha feito por D. Miguel em Portugal, não obstante ser notoriamente usurpador e prejuro. Ao que respondeu S. Santidade, que o reconhecimento de D. Miguel não foi senão depois de dois annos da pacifica posse, e salva a expressa condição de que por reconhecer qualquer soberania existente á santa séde, não pensáva dar o seu juizo sobre os direitos das pessoas que contendiam.

Tão pouco se deixou por parte do governo hespanhol de dar a resposta devida ás queixas sobre o máu tratamento dos ecclasiasticos em alguns impressos. Elle tinha visto com dôr o excesso commettido nesses papeis, e apprimido os mais culpados: porém não era possivel, ajuntou-se, callar a maledicencia, em quanto se dé-se materia á censura. E quando tantos ecclesiasticos, tantos seculares como regulares, não só se deixavam arrastar dos movimentos que outros expitavam, mas tambem elles mesmos eram frequentemente authores e factores principaes do alboroto e sedição; commandando os rebeldes e dirigindo o saque dos povos e os estragos e mortes em seus pacificos moradores; quando as casas religiosas se faziam centro para urdir conspirações, e os templos se convertiam em depositos, para ocultar alli munições de guerra, não era possivel esconder tantos escandalos á vista do povo, nem contar nos papeis publicos a indignação ou a malignidade ao referi-los.

Tudo isto se achava nos mesmos escriptos a que S. Santidade se referia, e se achava consignado de officio; e era por certo bem estranho que se desse tanta importancia á detracção, e passasse a vista de leve pelas desordens que alimentavam. Os ministros de um Deos de paz convertidos em ministros de discordias e de desolução, não podiam deixar de attrahir sobre si a execração geral, e era não pedir que os que se apresentavam ao povo cobertos de crimes e sangue tivessem de obter o respeito devido sómente á santidade de costumes. Similhantes excessos poderiam conter se ao principio pelos prelados; porem estes duvidosos e indecisos pelo silencio do Padre Santo, não se atreviam a intervir nem a refrear os seus subditos assim extraviados, e a desordem se augmenta com esta aparente differença. De maneira que se desgraçadamente chegasse um dia em que se augmentassem em Hespanha os perigos da religião e as contradicções de seus ministros, toda a occasião, quando não toda a culpa, seria justamente attribuida á conducta de tantos maos ecclesiasticos, e ao silencio de seus primeiros pastores. Estas conciderações tão justas e de tão graves consequencias, que nem por seu autor, nem pelo tempo em que se expozeram serão qualificadas nunca de irreligiosas, nem de revolucionarias, nenhum cabimento acharam no animo de S. Santidade. Elle reproduzio a sua queixa mostrando-se muito sentido das promptas e continuas execuções militares a que se viam condemnados os ecclesiasticos; como se apanhados com as armas na mão tivessem de ter outra sorte, e merecer mais respeito que outro qualquer rebelde.

Consumio-se assim o tempo em vãas negociações sem se dar um passo nesta questão politica ou de reconhecimento; a qual ficou fasendo por então com a resposta cathegorica dada ao nosso embaixador em Roma, e com as instrucções emviadas ao cardeal Tiberi, nuncio de S. Santidade nesta corte, e ao arcebispo Nicea, nomeado para succeder; porem que não succedeu áquelle, redusindo-se tudo a negar-se S. Santidade a reconhecer a Rainha Isabol, em quanto o não fosse tambem pelos seus alliados.

(Continua.)

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 2.ª parte da referida 7.ª Loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 16 do corrente achão-se a venda no bairro do Recife nas lojas dos Snrs. Manoel Gonçalves da Silva, Vieira, e Gregorio Antunes, Cambistas; e no de S. Antonio em as lojas dos Snrs. Menezes, na rua do Collegio; Guerra, na rua nova; e Bastos na Pracinha do Livramento.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA

A meza actual da Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Boa-vista, tendo marcado no dia 13 de Dezembro proximo futuro para correrem impreterivelmente as rodas da 1.ª parte da 6.ª Loteria a beneficio das obras, espera dos amadores deste jogo hajão de concorrer para a compra dos bilhetes que se ahão á venda no Recife rua da Cadeia loja de Snr. Vieira; em S. Antonio rua do Collegio, loja do Snr. Menezes; rua do Cabugá, botica do Snr. Moreira Marques, e no Livramento, botica do Snr. Chagas; e na Boa-vista, na botica do Snr. Joaquim Joze Moreira, defronte da Matriz.

THEATRO.

Domingo 14 do corrente, a Beneficio de João Joze Lopes, se hade por em scena a brilhante pessa denominada – O Sinno do Castello – com toda a pompa e brilhantismo que pede o seu auctor, no fim da dita cantar-se-ha huma Aria, dando fim o divirtimento com o jocozo entremez – o Defunto Fingido, ou o Pintor Ambeciozo, o Benificiado certo na proteção de hum Publico tão amante da Scena lançou mão deste divertimento para aprezentar aos seus binignos Protectores, de quem tem recebido immensas provas de affecto.

Principiará as horas do costume.

SOCIEDADE THEATRAL RECREIO & INSTRUCÇÃO.

O Secretario aviza aos Snrs. Socios a dirigirem-se a caza do Thezoureiro; a fim de receber os bilhetes para a Recita do dia 13 do corrente.

Avisos Diversos.

☞ O abaixo assignado previne ao respeitavel Publico, e a qualquer pessoa, que Ignacio Francisco Cabral Cantanil, e sua sogra D. Maria Francisca de Carvalho Paz de Andrade, pelas suas dollozas magicas de que são possuidos, conseguirão effectuar á sua ardua, e escandolloza sob partilha de uma minha escrava de nome Angela, de idade de vinte a vinte tres annos, da Costa, a qual foi-me tirada espoticamente, as duas horas da tarde do dia 19 de Setembro de 1841, estando eu nessa Praça, por uma quadrilha de homens armados, e a frente delles, o digno filho daquella minha persiguidora sogra, o Antonio de Carvalho Soares Brandão, com mais dois escravos Joze, e Joaquim [molatos carpinas] com machados para arrombar as portas atacadas; dirigio-se com a sua brilhante tropa, e satisfazendo os seus infames, e vergonhozos attentados (proprios da sua malvadeza) rouba-me a dita minha escrava, vindo para isso sem a menor formalidade da lei, e foi por tanto a minha caza violada pela dita quadrilha, é seu chefe: e dita sua mãi julgando injuriar-me, e uzando dos seus rediculos sentimentos, e mizero caracter, por não lhe existir outro meio veridico e hairozo, teve o animo de denunciar de si propria ao Juiz d'Orfãos, dizendo que aquella escrava era bem sonegado do cazal de seu fallecido marido, que portanto maudasse entrar em sob partilha: o que tenho a dizer he, que só o espirito malligno daquella Sra. surda á razão, a tanto lhe animaria, se não, bem se havia lembrar que por ella mesma me foi dada á legitima posse da referida negra em 1838, quando com sua filha cazei-me, e que por consequencia estava eu empossado á mais de trez annos, e por isso á vendi á Joaquim de Barros Vanderley, como elle prova com o papel de venda, e ciza paga; e como se faz uma tal velhacada, ¡quam doloza sob partilha?!! Sim por força se havia ella fazer, por que o dinheiro tudo facilita, e com tal rapidez nunca vista em Pernambuco; tanto prova, que só o poder pecuniario poderia fazer á malvadeza conseguir momentaneamente seus fins, que o meirinho Narcizo Joze de Santa Anna fosse peitado (como guem he) com a redicula quantia (talvez) de dois mil reis: e o Snr. Escrivão, conhecendo-me a muitos annos, por isso que foi muitissimo do conhecimento de meu pai, citando por cartas aos herdeiros daquella Santa Snra., reservou para mim á citação por aquelle honrado e fiel meirinho, por que só por esse meio, a dita dolloza sob partilha, me seria ignóta, por consequencia ter passado aquelle Narcizo a sua falsa certidão.

Em uma palavra: mais claro fallarei se adiante me derem os meus contrarios assumpto sufficiente, e igual ao acioma.

Em fim: sobre aquella escrava pende uma acção de força, e agora outra pela nullidade da tal espertinha, e vergonhozissima sob-partilha tentada, e executada por aquellas – Personagens –; por tanto qualquer pessoa que não obstante essa prevenção, contractar negocio algum com o tal Cantanil, á vista desse seu dollozo formal de sob-partilha, incorrerá nas penas da nullidade, resgate da mesma escrava, perdas e damnos; e para q' ninguem se chame á ignorancia do exposto, o abaixo assignado faz o presente annuncio.

Francisco Joze da Costa Guimarães.

☞ O Juiz, e mais Mezarios da Irmandade do SS. Sacramento da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, tendo recebido um convite do Exm. e Rm. Bispo d'esta Diocese para acompanhar a procissão de Corpus Christ, que o mesmo Exm. Snr. pertende fazer na tarde do Domingo 14 do corrente: por este aviza a todos e Irmãos, e os convida a comparecerem na mencioda Matriz revestidos das suas competentes capas, pelas 3 horas do referido dia, para d'ali seguirem em corporacão para a Igrejá do SS. Sacramento do bairro de S. Antonio, d'onde tem de sahir a procissão.

☞ A meza regedoura da Irmandade de N. S. da Solidade da Boa-vista, partecipa a todos seus Irmãos, e Devotos da Santissima virgem Maria da Solidade, que não pode ter lugar a festá da mesma Senhora, em o dia 14, em consequencia de ter Sua Exc. Reverendissima determinado fazer a grande Procição de Corpo de Deos; pois fica transferida a dita festa para o Domingo seguinte que se conta 21 do corrente: A mesma meza espera que os Snrs. Irmãos não deixem de comparecerem tanto na referida festa como em todas os mais actos que se tem de fazesem a fim de tornarem mais brilhantes com suas assistencias; igualmente os convida a comparecerem a meza geral que deve ter lugar em o dia 14 pelas 8 horas do dia a fim de se proceder a eleição da nova Meza como determina o respectivo Compromisso.

☞ Preciza-se de um pequeno, com alguns principios de Pharmacia; na rua do Cabugá, D. 5.

☞ Alluga-se, ou vende-se um sitio com duas moradas de cazas terreas no arraial, junto a caza de Antonio Lopes Ribeiro, defronte da estrada que vai para a caza Forte, cujo sitio tem commodos para morar uma familia, e ter negocio ao pé, por ser duas cazas pegadas, e ser muito bem locál para ter venda, cujo foi vendido por Matheus Xavier da Fonceca, a João de Souza, em 1831; quem o pretender comprar, fale com Joaquim da Silva Lopes, na rua da Cadeia velha do Recife, que se acha authorizado p ra alugar, ou vender por preço

☞ Quem tiver arvoredo de larangeiras, e as qqiser limpar, ou enxertar, sendo o ajuste por dia, ou por empreitada: annuncie por este Diario, para ser logo procurado.

☞ No armasem de taboado de pinho por detraz do Theatro, continua-se a vender excellente farinha de trigo, para pão e bolaxa, e pelos modicos preços de 10$, 11$, e 14$ rs., a dinheiro, ou praso; e tambem se vende uma porção de superior taboado de pinho americano: na rua da Senzalla velha, armasem de Vicente Joze de Brito.

☞ Arrenda-se um sitio muito grande, com muitas fructeiras, e boa casa para se morar: quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio em Santo Amaro.

☞ Da-se 400U rs. a juros de 2 por cento ao mez, sobre penhores de ouro ou prata; e da-se tambem em pequenas quantias: nesta Typograpia se dirá.

☞ Precisa-se de um braço de balança, e tres pezos de ferro, um de duas arrobas, um d'uma, e outro de meia: quem os tiver e quiser vender, dirija-se a esta Typographia, que se dirá quem compra.

☞ A pessoa que annuncion no Diario de quarta feira, querer allagar hum moleque por 10U reis, sendo inda o queira dirija-se aos quatro cantos da Boa-vista, casa terrea junto ao sobrado.

☞ A 25 de Outubro p. p., desappareceo um escravo de nome Martinho, creoulo, de idade 20 annos, estatura regular, secco do corpo, cara comprida, sem defeito algum, pernas compridas; é official de çapateiro, e de todo o serviço de campo entende; foi vestido de calças pretas d'algodão transado de listras, e camiza d'algodão transado, tudo novo, e chapeo de palha ordinario tambem novo, os apprehendedores levem-o a Olinda, rua de Guadelupe N. 8, que serão generosamente gratificados.

☞ Precisa-se de 50U rs. a juros, sobre penhores de joias, sendo por 4 mezes: annuncie.

– Precisa-se de uma pessoa forra ou captivo que sirva para andar na rua com uma negrinha ensinando a vender: a pessoa que estiver nestas circunstancias annuncie.

☞ Precisa-se de um criado estrangeiro, que tenha bons custumes, para a companhia de uma pessoa capaz, e solteiro; e se lhe promete boa paga, e tratamento: na rua direita, D. 21: lado do livramento, sobrado de um andar.

– Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Florintina, D. 11.

– Vende-se bixas muito violentas, vindas de Lisboa, a 9U600 o sento; na rua das Cruses, loja de barbeiro, D. 2.

– Quem precisar de roupa engommada, tanto de Senhora como de homem, com muito aceio e perfeição; e bem assim ensaboada; dirija-se a Boavista, rua do Rosario larga, D. 17, lado do poente, confronte ao sobrado do fogueteiro.

☞ Arrenda-se uma caza terrea em Sant' Anna, defronte de Joaquim José d'Amorim, pelo tempo da festa, com sufficientes commodos para qualquer familia, por ter na frente uma sala e um gabinete, 4 quartos, sala atras e cozinha fora; a tratar na rua das trincheiras D. 25 defronte da rua estreita do Rozario.

☞ Quem precisar de uma ama parda para coser, engommar, e cozinhar, e dá fiador a sua conducta, dirija-se a esta Typografia que se dirá.

☞ Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite, e que seja captiva, sendo examinada por um facultativo, e paga-se 2,000 por semana; nesta Typografia.

☞ Traspassão-se as chaves de um grande armazem todo ladrilhado de cantaria, proprio para qualquer estabelecimento por ser colocado em boa rua de negocio, para ver na rua estreita do Rozario D. 31, e para tratar na rua da Florentina com J. Beranger.

☞ Quem quiser alugar uma preta captiva, que cozinha, engomma, e faça todo o serviço de uma casa, annuncie.

☞ Aluga-se uma casa terrea, e um sobrado de um andar e sotão, no principio do atterro dos affogados, a fallar com José Higino de Miranda.

☞ O Escrivão da Loteria a favor da Igreja do Livramento adverte, que por engano do copista sahio na Lista geral o n. 259 premiado com 20,000 pelo que declara, que o numero a quem sahio esta premio he 252, como consta dos respectivos livros.

☞ Offerece-se um moço estrangeiro para criado, ou pagem de casa particular, tanto para a praça como para fora; quem o pretender dirija-se a rua estreita do Rozario Decima 22.

☞ O Botequim e casa de pasto da rua da Aurora precisa-se de um caixeiro de idade de 15 annos.

☞ Quem precisar de roupa lavada, e engommada dirija-se a rua do Hospicio aonde tem venda na quina que volta para a rua da Aurora.

☞ Quem precisar de um rapaz portuguez chegado a pouco tempo, para criado ou pagem, dirija-se a rua da praia armazem junto ao tanque de agoa.

Avisos Maritimos.

PARA GENOVA segue viagem com a maior brevidade a Polaca Sarda Copernico, Capitão João Baptista Gorlero, muito veleira e forrada de cobre, só pode receber uma terça parte do seu carregamento, visto que tem o resto promplo; quem quiser carregar ou ir de passagem, para o que tem excellente commodos, dirija-se ao referido Capitão, ou a Mendes & Oliveira, rua do Vigario D. 15.

PARA O MARANHAO' em poucos dias o bem conhecido Brigue Escuna Carolina, por ter a maior parte de sua carga prompta; quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a F. M. Rodrigues & Irmão, na rua do trapiche n. 12, ou ao Capitão.

PARA O ASSU' segue viagem no dia 13 do corrente a Sumaca Brasileira Bom Sucesso; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a praça do Commercio a seu proprietario José Manoel Fiuza, ou a bordo da mesma a fallar com o Capitão Ignacio da Fonseca Marques.

PARA LISBOA o Brigue Portuguez Jozephina, forrado e pregado de cobre, deve seguir com muita brevidade, por ter parte do seu carregamento prompto; quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos Consignatarios Mendes & Oliveira, ou ao Capitão Paulo Antonio da Rocha.

PARA O ASSU por estes dias sahirá o Brigue Brasileiro Jupiter; quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos dirija-se ao Capitão José Xavier Vianna, ou na rua do Vigario numero 7.

Leilão

☞ Que pretende fazer João Keller no seu armazem da rua da Cruz n. 56; terça feira 16 do corrente, por intervenção do Corretor Oliveira, das seguintes fazendas; um completo sortimento de cassas adamascadas, bordas; lisas, pintadas e de listras, lenços bordadot e pintados, de cambraia, ditos de seda para grovatas, vestidos de seda e de cambraias brancas e de cores, lenços de filó de 3 pontas, chales de cambraias brancas e de cores, ditos de metim e de chita, meias de algodão para senhora, e curtas de dito homem, fitas de todas as qualidades, botoens dourados, agulhas, e outras muitas fazendas tudo de superior qualidade, e da mais promdta extração, recentemente chegado.

Compras

☞ Escravos de ambos os sexos, de idade de 12 a 20 annos; na rua do fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ A troco de fazendas dous milheiros de tijolos de alvenaria grossa, e um milheiro de ladrilho: na rua do Crespo D. 12.

☞ Papel de embrulho á 80 rs. a libra; quem tiver annuncie.

☞ Um flauta de madeira de buxo, que tenha 4 chaves; na rua direita loja de fazendas D. 41.

☞ 2 ou 3 arrobas de cera de carnauba sendo boa; no pateo do Paraiso n. 4 no primeiro andar.

☞ Uma torneira grande de bronze ou ferro; no theatro a fallar com o empresario.

Vendas

☞ Folhinhas para o anno de 1842: na praça da Independencia, loja de livros ns. 37 e 38; na rua do Cabugá, loja do Snr. Bandeira; na rua da Cadeia do Recife, loja de forragem D. 41, do Snr. Moraes; e defronte da Matriz da Boa vista botica do Snr. Moreira.

☞ As seguintes obras de Ferreira Borges, Instituiçoens de Economia politica, Contrato de Sociedade, Syntelelogia comprehendendo a theoria do tributo, Medecina Forence; na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Dous molatos de idade de 20 annos para alem do Bispado de Pernambuco; defronte da Madre de Deos a fallar com Caetano Luiz Reis.

☞ Ou aluga-se um sitio na ponte de Uchoa, com boa casa de vivenda, banho no rio capibaribe, com baixa de capim, orta, e tem feitor para tratar do sitio, e o rendeiro pode desfrutar tudo, o proprietario conserva lá o feitor a fim de conservar o sitio com limpeza; na rua da cadeia n. 6 casa de Manoel Antonio da Silva Motta.

☞ Meias de linho de superior qualidade em massos e em porção; estojos de navalhas muito finas, por preço commodo, palha da india para jaqueta por ser de muita dura; na rua do Crespo D. 12 loja de Manoel José de Souza & Companhia.

☞ Uma escrava de idade de 24 annos, com algumas habelidades, ou se troca por um negro ou moleque, na rua velha D. 41.

☞ Traves de superior qualidade de 35 a 40 palmos, e de 7 a 9 polegadas em quadro; no forte do matos prensa do Mendonça, e trata-se em casa de James Crabtree & C.

☞ Uma optima barcaça prompta de todos os utencilios necessarios, e pega em 8 caixas de assucar; na rua da praia no estaleiro de João Thomaz Pereira.

☞ Um preto moço trabalhador de fouce, machado, e muito bom de enchada por 350 mil rs, um dito mestre restilador de agoa ardente e de todo o serviço, uma preta cozinheira e boceteira tanto de fazendas como de miudezas, uma dita moça propria para todo o servico, um pardinho perfeito pagem com officio de pedreiro, de idade de 16 a 18 annos, um negrinha e uma molatinha de idade de 12 a 15 annos; na rua do fogo ao pé do Rosario sobrado D. 25.

☞ 34 sacas com feijão molatinho do Rio de Janeiro, muito bom, por preço commodo; na rua estreita do Rozario D. 33.

☞ Tres propriedades de casas terreas na rua atraz das 5 pontas, os pretendentes dirijão-se ao segundo andar do sobrado do beco do Ouvidor defronte do tanque de agoa do Sr. Costa

☞ 4 escravas moças com boas habelidades, duas dellas engommão bem, cosem e cozinhão, uma dita por 320,000 optima para todo o serviço de uma casa, um preto moço de boa figura, um molato de idade de 16 annos bom para pagem, um moleque de fidade de 12 annos; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

☞ Agulhas de mariar de caixa de latão, péos para vergas e mastereos, bonets escocezes, carne de vacca e de porco, saleme e carne de fumo muito fresca, manteiga em meias barricas; na rua da alfandega velha armazem n. 3.

☞ Um preto de bonita figura, de idade de 25 annos, para todo o serviço; na rua larga do Rozario por cima da botica do Snr. Bartholameo.

☞ 40 arrobas de cera de carnauba; na loja de fazendas de José Esteves Vianna Decima 21.

☞ Uma preta de nação, moça, cozinha, lava, engomma, e he quitandeira; na rua do Nogueira D. 19.

☞ Ou permuta-se por predios nesta praça, um engenho novamente edificado, que moe com agoa, faltando-lhe algumas obras a fazer, he sito na freguesia de Ipojuca distante desta praça 10 a 11 legoas, com boas terras de varze de massapé, embarque para os assucares atraz do engenho, e da-se por commodo preço; a tratar com o seu proprietario na rua da cadeia do bairro de S. Antonio D. 2 ou annuncie.

☞ Sal do Assú em qualquer porção, a bordo do Brigue Escuna Carolina fundiado defronte da lingoeta, ou em casa de F. M. Rodrigues & Irmãos, na rua do trapiche quina da dos taneeiros n. 12.

☞ Ou aluga-se e tambem se deitão bixas de superior qualidade, por preço commodo; na rua da alfandega velha loja de barbeiro defronte da lingoeta D. 11.

☞ Rapé de Lisboa muito fresco e chegado ultimamente em libras e as oitavas, dito areia preto da fabrica de Mouron & Companhia, chá perola e hisson em caixas e a retalho, e um grande sortimento de fazendas finas e ordinarias, por preço barato; no atterro da boa vista loja de fazendas D. 5.

☞ Um sitio na estrada do arraial com casa de vivenda, e muitos arvoredos de fructo, por preço commodo; a tratar com Manoel Vicente do Nascimento com venda na povoacão da casa forte.

☞ Uma preta de nação, cozinha o diario de uma casa, e refina assucar com toda perfeição; na rua de S. Jose D. 16.

☞ Para fora da Provincia ou para o mato, uma escrava que sabe engommar e cozinhar; na rua de Hortas D. 55.

☞ Um moleque habil pescador de redinha e principio de canoeiro; na rua de agoas verdes por cima do assougue.

☞ Panno encarnado fino proprio para opa; na rua do cabugá loja D. 7.

☞ Charutos da Bahia em porção grandes e pequenas, por preço commodo; na rua da Cruz D. 4.

☞ Por preço commodo um sitio em terreno proprio a margem do rio, com viveiro principiado, olho de agoa doce, com sahida para a estrada do penedo, com varios utencilios para levantar a casa nova; nesta Typografia se dirá.

☞ Queijos londrinhos, presuntos para fiambre, batatas inglezas, conservas, mostarda, frutas para pasteis chegadas ultimamente; no armazem de João Carroll & Filho na praça do commercio.

☞ Um talho com tudo o aparelho competente, em a travessa de S. Pedro junto ao sobrado da quina onde tem outro talho.

☞ Medidas de marroquim de differentes cores, numeradas, proprias para alfaiate, maquinas mui pequenas e da melhor forma possivel para fazer ilhozes, tanto brancos como pretos, tudo por preço commodo; na rua nova loja de alfaiate D. 23 de M. F. Coimbra.

☞ O Engenho Camarão na ribeira de Unna, fregnesia de agoas pretas, situado em uma legoa de terra em quadro, ou com toda terra ou dividida em duas ou 3 partes, pois alem daquella em que está o engenho pode levantar-se mais dous; a tratar no largo da soledade com seu proprietario no sobrado de seis janelas.

☞ Um pianno inglez em bom estado e de boas vozes; na rua das trincheiras D. 21 no segundo andarr

☞ Um escravo de idade de 30 annos, cozinha e he bom pagem; na rua do Vigario D. 29.

☞ Gomma de araruta ou matarana, muito nova, e de boa qualidade, em porção e a retalho, por mais barato preço de que em outra qualquer parte, na rua da cadeia velha venda D. 29.

☞ Manteiga superior a 800; dita a 480, dita em barris e a retalho a 320 e 240, feijão molatinho a 12,000 medida velha, marmelada nova de Lisboa em latas de 3 libras, azeite de carrapato a 2880 a canada, e 400 a garrafa, sal de Lisboa a 1600 medida velha, banha de porco a 320 a libra, e em barris a 260, caixinhas com bolaxinha soda a 3000, barrequinhas com bolaxinha a 4000, café do Rio e da terra a 5000 a arroba e a 180 a libra, vinho engarrafado de feitoria, madeira, e da figueira em pipa e em garrafa, presuntos novos, paios e lingoissas; na rua nova venda D. 33.

☞ Peças de panno de linho de boa qualidade, de 10 varas por 5500, chitas a 160 o covado, chilas de cores a 120, riscados largos a 180, cambraias de flores a 800 a vara e mais ordinaria a 560, brim de linho a 800, e franquelim a 640, no beco do Padré Decima 20.

☞ 28 traves de 35 a 40 palmos de comprido e de 7 a 9 polegadas de quadro, um negro proprio para o serviço de campo, e uma negra, cose chã, engomma, cozinha, e he boa lavadeira; na rua da cadeia do Recife D. 5.

☞ Farello o mais fresco possivel para cavallos a 3000 o saco, tornando 200 reis pela volta do saco, e a bem conhecida farinha de trigo das marcas XXXF e XXX, a melhor e mais nova que ha em Pernambuco; na fabrica de farinha no atterro da boa vista.

☞ Cadeiras americanas com assento de palhinha, ditas com assento de páo, camas de vento de amarelo muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, e pinho da Suecia com 3 polegadas de grossura, e dito serrado, tudo mais em conta do que em outra parte; na rua da Florentina em casa de J. Beranger.

Escravos Fugidos

☞ No dia 15 de Abril do corrente anno, fugio do lugar do poço da panella um molato de nome José, cabelos crespos, cara redonda e muito picada das bechigas, um olho todo coberto de belida, uma queimadura de fogo nos peitos, baixo, com officio de carniceiro, representa ter de idade de 16 a 18 annos; quem o pegar leve a seu Sr. Pedro Ferreira dos Santos que sera gratificado.

☞ No dia 20 de Fevereiro do anno de 1815 fugio um escravo de nome Antonio, de nação moçambique, baixo, grosso, uma marca C na fonte, fullo, olhos grande, cara bem bixigoza, dois dentes podres de cima, uns mais alinados, naris chato, um dente tirado a ferro, mal feito de Pés, e pernas, bunda garnde, de idade de trinta a quarenta annos, poca barba, atravessado da falla, canoeiro bem conhecido, tive denuncia que o dito estava no engenho jutara ou taboca Recomendo as autoridades policias ou campanhas que o pegarem levem em casa de Francisco Xavier das Chagas no aterro dos afogados no armazem de sal que receb ra 50,000.

☞ Fugio um negra do nome Roza, de nacão benguella, alguma cousa idosa, levou vestido de chita encarnado e panno da costa; quem a pegar leve ao apateo do Livramento botica D. 21, que será recompensado.

☞ No dia 8 do corrente fugio um preto de nome Pedro, e algumas pessoas o chamão João, de idade de 32 annos, estatura regular, bechigoso, falla muito desembarassada, he marujo, e tem signaes muito recentes de ter sido surrado, e os olhos um tanto branco; quem o pegar leve a Firmino José Felis da Rosa que gratificará.

☞ Fugio no dia 3 de corrente do lugar chamado xico Pinto, terras do engenho Sicupema, um escravo de nome Jose, creoulo, de idade de 36 annos, alto, preto, grosso do corpo, bem barbado, um tanto a cima da junta da mão tem uns caroços que dizem ser veias quebradas, pernas grossas mas quasi iguaes, e os pés meios tortos para fora, nariz grosso e os olhos grandes; quem o pegar leve ao dito lugar a seu Snr. Luiz Gomes Ferraz que gratificará.

☞ No dia 24 do p. p. desappareceo um escravo de nome Lucianno, creoulo, fino do rio do peixe, de estatura regular, cheio de corpo, cara larga, cor fulla, nariz chato, o pescoço enterrado nos hombros; quem o pegar leve a seu Sr. Manoel Luiz Gonsalves que será gratificado.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 11

Maranhão; 55 dias, Brigue Brasileiro Leão de 171 tonel., Cap. Antonio Maciel Junior, equip. 17, carga lastro; a Nuno M. de Seixas, conduz 139 recrutas.

SAHIDO NO MESMO DIA.

Halifax, Brigue Inglez Granville, Capitão Hug Lile J., carga lastro.

Assú, e Touros, Patacho Brasileiro Laurentina, Cap. Antonio Germano das Neves, carga lastro.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1841